

Lei nº 164, de 13 de junho de 1977.

Modifica o Artigo 1º da Lei nº 151 de 17 de dezembro de 1976 e contém outras Providências.

O Poplo do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decretou e eu em seu nome Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º Fica modificada o artigo 1º da Lei nº 151, de 17 de dezembro de 1976, o qual passará a ter a seguinte redação "Artº 1º - fica reduzida de vinte (20) para quatorze (14), o número de automóveis de aluguel (Taxi) da localidade de Realça, Distrito de São Pedro do Itaipu, deste Município e Baurama".

Artº 2º. Lamentar terão direito a permanecer no ponto a que se refere o artº anterior, os profissionais que à época da entrada em vigor da Lei ora modificada possuíam Alvará de Licença da Prefeitura obedecendo o limite de 14 (quatorze) veículos.

Artº 3º - Os motoristas que cediam o seu direito a outrem, perderão o direito de pleitearem nova licença no mesmo ponto.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data

de noventa (90) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 13 de junho de 1977

Caunillo Jovif - Prefeito Municipal

Salim Jly Bonato - Ass. de Gabinete